

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 112/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第11/2020號法律《民防法律制度》第八條、第九條第一款及第十一條第一款(七)項的規定，作出本批示。

一、根據新型冠狀病毒感染應變協調中心的評估，澳門面臨新型冠狀病毒肺炎社區傳播及爆發的風險極高，為防止新型冠狀病毒在澳門的傳播，保障市民生命及財產安全，宣佈自二零二一年八月三日下午三時三十分起，澳門特別行政區進入即時預防狀態。

二、本批示的效力追溯至上款所指的日期及時間。

二零二一年八月五日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 112/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º, do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea 7) do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 11/2020 (Regime jurídico de protecção civil), o Chefe do Executivo manda:

1. De acordo com a avaliação do Centro de Coordenação de Contingência do Novo Tipo de Coronavírus, Macau está em risco de sofrer um surto do novo tipo de coronavírus na comunidade e de forma a evitar a transmissão do novo tipo de coronavírus em Macau e assegurar a vida e bens dos residentes, declara-se o estado de prevenção imediata na Região Administrativa Especial de Macau, a partir das 15h30 do dia 3 de Agosto de 2021.

2. Os efeitos do presente despacho retroagem à data e hora referidas no número anterior.

5 de Agosto de 2021.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$2.00